

## Licitações Município de Aratiba RS

---

**De:** Licitações Município de Aratiba RS <licita@pmaratiba.rs.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de julho de 2024 11:30  
**Para:** 'Marcos Fracasso'  
**Assunto:** RES: Duvida CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Bom Dia Marcos!

Em resposta à sua dúvida referente ao processo de credenciamento descrito no edital, informamos o seguinte:

### Esclarecimento sobre as Alíneas a) e c) do Item 6.5.2 - Qualificação Técnica:

#### Alínea a)

- **Requisito:** Certificado de inscrição de Pessoa Física na entidade profissional competente, em vigor.
- **Esclarecimento:** A inscrição do leiloeiro deve ser comprovada por meio de um documento emitido pela Junta Comercial, que regulamenta a profissão de leiloeiro. Este documento deve atestar que o leiloeiro está devidamente matriculado e habilitado a exercer a profissão.

#### Alínea c)

- **Requisito:** Comprovante de matrícula do Leiloeiro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 2º da Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 do DNRC.
- **Esclarecimento:** A certidão de regularidade emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul é adequada para cumprir este requisito, pois comprova que o leiloeiro está regularmente matriculado e autorizado a atuar no estado.

Sendo assim será aceita a **CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA** para ambas as alíneas.

ATT.  
MUNICÍPIO DE ARATIBA  
VAGNER SFREDO MEURER  
CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES

---

**De:** Marcos Fracasso <mafraleiloes@gmail.com>  
**Enviada em:** sexta-feira, 26 de julho de 2024 09:34  
**Para:** licita@pmaratiba.rs.gov.br  
**Assunto:** Duvida CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Olá, bom dia

Gostaria de um esclarecimento quanto a uma dúvida referente ao presente processo

Consta na alínea a) e c) do item 6.5.2 Qualificação Técnica:

a) Certificado de inscrição de Pessoa Física na entidade profissional competente, em vigor.

c) Comprovante de matrícula do Leiloeiro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 2º da Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 do DNRC (Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

Tendo em vista, que a Junta Comercial emite tão somente a certidão de regularidade do leiloeiro, conforme anexo, questiono:

A certidão enviada em anexo será aceita para cumprimento das duas alíneas?

Se negativo, qual a certidão a Administração busca obter para cumprimento dos requisitos?

Atenciosamente

